



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**ORDEM DE SERVIÇO 42**

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria/Diref n. 529, de 02/06/2014, e tendo em vista o constante na Portaria n. 331, de 06/09/1994, do egrégio TRF - 1ª Região, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos executores de contratos, e o constante do Processo Administrativo n. **1.772/2011-JFGO**,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atribuições de gestão do Contrato n. **46/2013**;

CONSIDERANDO as mudanças ocorridas nas atribuições dos gestores contratuais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, nos termos do art. 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, os servidores abaixo indicados, para atuarem como **Gestores** do Contrato n. **46/2013**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do **abastecimento dos veículos oficiais e dos grupos geradores** da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, em Goiânia e Subseções Judiciárias de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Luziânia, Rio Verde, Formosa, Uruaçu, Jataí e Itumbiara:

<i>Unidade</i>	<i>Gestor</i>
Gestor Geral	Supervisor da Sevit
Goiânia	Supervisor da Sevit
Subseção Judiciária de Anápolis	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Formosa	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Itumbiara	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Jataí	Superviosr da Sesap
Subseção Judiciária de Luziânia	Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Rio Verde	Gestor: Eurípedes Cardeal dos Santos Subst.: Supervisor da Sesap
Subseção Judiciária de Uruaçu	Superviosr da Sesap

II – ESTABELEECER que compete ao **Gestor Geral** a responsabilidade pelo(a, os, as):

- informações pertinentes ao prazo de vigência;
- solicitação de prorrogação da vigência;
- instrução do pedido de repactuação e de revisão, se for o caso;
- solicitação de aditamento contratual motivado por acréscimo e/ou supressão;
- comunicação de irregularidade contratual e restabelecimento de serviços, **somente** quando a irregularidade tiver reflexo em mais de uma unidade de prestação de serviços;

- providências contratuais que não sejam específicas da prestação de serviço em cada Subseção.

III – ESTABELEECER que compete ao **Gestor designado em cada Subseção a responsabilidade pelo(a):**

- acompanhamento e fiscalização dos serviços na Unidade;
- recebimento dos serviços;
- conferência e juntada do documento de cobrança (faturas, recibos, boletos e outros) e da documentação contratual exigida para pagamento, na ordem disposta no contrato, incluindo a apresentação dos cálculos de contingenciamento, se for o caso, e modificações contratuais referentes à Unidade;
- atesto;
- encaminhamento dos processos administrativos de pagamento ao NUCAD , incluindo providências necessárias ao requerimento e apresentação do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – junto a cada Prefeitura;
- comunicação formal à contratada das eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- comunicação à SECAD dos descumprimentos contratuais, após o decurso do prazo concedido pelo gestor da Subseção para a solução da irregularidade, com sugestão de penalidade e apresentação de cálculo de multa, se for o caso;
- instrução de processos administrativos de irregularidades e intercorrências restritos à Subseção;
- execução de termos aditivos, incluindo os cálculos retroativos;
- outras questões contratuais pertinentes aos serviços locais.

IV - RATIFICAR os atos praticados na gestão contratual;

V – REVOGAR as disposições em contrário, especialmente as Ordens de Serviço ns: 068/2013, de 09/12/2013 e 21/2015, de 03/02/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CLECIO BEZERRA NUNES JÚNIOR  
Diretor da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Bezerra Nunes Junior, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 18/05/2015, às 13:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0638722** e o código CRC **EBE5EDEC**.